



SIMPLEX

Empresas por um euro: simplificação ou subcapitalização?

Criar uma sociedade exigirá apenas um euro. A medida que entra hoje em vigor divide os especialistas

FILOMENA LANÇA

filomenalanca@negocios.pt

A partir de hoje, bastará um euro de capital social para criar uma sociedade por quotas. O Governo diz que o objectivo é fomentar o empreendedorismo, mas os especialistas dividem-se. Se há quem considere que, na prática, as mudanças serão poucas, há vozes que sustentam que se está a abrir caminho para "sociedades de capital meramente simbólico, cujo crédito no mercado será zero".

A nova medida surge no âmbito do Simplex e vem alterar o Código das Sociedades Comerciais, estabelecendo que "o montante do capital social é livremente fixado no contrato de sociedade". Assim, à excepção das sociedades anónimas - para as quais se mantém a obrigatoriedade de um mínimo de 50 mil euros de capital social - e de outras, reguladas por leis especiais (ver caixa) passa a aplicar-se a nova regra segundo a qual "os valores nominais das quotas podem ser diversos, mas nenhum pode ser inferior a um euro".

O objectivo do Governo foi "fomentar o empreendedorismo, reduzir custos de contexto e assegurar uma maior transparência das contas das empresas". Porém, "o impacto deverá ser muito maior", antecipa Paulo Olavo Cunha, professor universitário e advogado da Vieira de Almeida. "Há um princípio da intangibilidade do capital social que se destina a cobrir as necessidades económicas do projecto societário", explica. E, mais, "enquanto a sociedade não dispuser de bens que superem aquele montante, não poderá distribuir lucros aos sócios, o que significa que um credor sabe que se há distribuição de dividendos, então é porque tem lá o capital social". Por outras palavras, há ali "uma garantia".

Sociedades sem responsabilidade

Já as empresas com apenas um euro de capital social "são sociedades sem responsabilidade, que mal acabam de se constituir já estão devedoras dos próprios sócios", porque é preciso pagar todas as despesas do arranque, lem-

Serão sociedades de capital simbólico, o seu crédito no mercado é zero, e os bancos passarão a pedir outras garantias.

PAULO OLAVO CUNHA

Advogado e professor universitário

bra Paulo Cunha. Serão "sociedades de capital simbólico e o seu crédito no mercado é zero", pelo que os bancos passarão certamente "a pedir outro tipo de garantias, como o aval ou a hipoteca". Será, sintetiza, "um desvirtuamento" do sistema.

Susana Brandão, da Miranda, também admite que "são sociedades que já nascem descapitalizadas, sem capital próprio". E assim, "como é que se pagam as custas de registo e de instalação? Como é que convencem um banco a conceder-lhes crédito?", questiona. De qualquer forma, a especialista mostra-se céptica quanto à simplificação: "Se o objectivo do Governo é desburocratizar, nem sequer vejo como é que isso se consegue desta forma". Afinal, explica a advogada, hoje em dia o capital mínimo, de cinco mil euros, até já pode ser diferido um ano pelo que, na prática, bastam 2.500 euros para se abrir uma empresa.

Nuno Moura Roldão também admite que "o princípio da intangibilidade do capital social encontrava-se já muito mitigado". Para este especialista, advogado da Sérvulo, "não é sequer por uma medida destas que se reduz a confiança dos credores, porque o capital social, na prática, já não é nenhum garante e há muitas sociedades com capital social alto que foram declaradas insolventes". Nuno Brito Lopes, da PLMJ, concorda: "O capital social há muito que deixou de ser uma referência e estas medidas vêm na linha de legislação estranha sobre esta área", conclui.

Legalizar quem está no mercado paralelo

Ainda que não seja essa a explicação oficial, os especialistas admitem que um dos objectivos do Governo poderá ter sido atrair para o sistema pessoas que estão no mercado paralelo. Isso conseguir-se-ia por via da simplificação de processos, transmitindo mais transparência ao mercado. A facilidade é de tal ordem, que a nova Lei admite que os sócios possam proceder à entrega das suas entradas no capital "até ao final do primeiro exercício da sociedade", ou seja, passado um ano sobre a sua criação. Tanto que há também quem admita que a criação de uma sociedade poderá ser também um expediente para pessoas que trabalhem com recibos verdes e que, constituindo-se como empresas, ficarão mais "apetecíveis" para as entidades patronais, que vão ter de passar a suportar uma parte dos descontos para a Segurança Social.

Sociedades especiais fora das novas regras

SOCIEDADES ANÓNIMAS

As novas regras têm como destinatárias apenas as sociedades por quotas e unipessoais por quotas. Ficam de fora as sociedades anónimas, para as quais o capital mínimo exigido por Lei continuará a ser 50 mil euros.

BANCA E SEGUROS TAMBÉM EXCLUÍDAS

O novo regime não será aplicável às sociedades reguladas por leis especiais e àquelas cuja constituição dependa de uma autorização especial. Ficam, assim, excluídas todas as sociedades financeiras e actividades relacionadas com a banca, seguros, empresas de câmbio, etc.



Maria Manuel Leitão Marques | Esta é mais uma medida do programa Simplex.



Pedro Elias

